

CRO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

CNPJ: 61.697.546/0001-38



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2024

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ainda, em consonância com art. 24º da Portaria 37/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 362/2024

OBJETO:

Avaliação de imóvel - 2ª contratação

FORNECEDOR: MACKEL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.096.983/0001-14

VALOR: R\$ 1.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA:

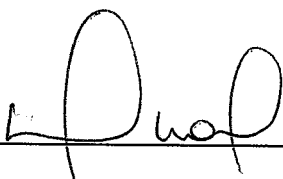
Diante da necessidade do aumento da infraestrutura física da Autarquia, decorrente da expansão do quadro de servidores do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo advindos do Concurso Público n.º 01/2020 e a necessidade de incremento nas estruturas físicas da Sede do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo para alocação adequada dos servidores da Autarquia, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico com a avaliação do imóvel mencionado a fim de possibilitar a aquisição dentro dos valores de mercado. Os referidos serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente, metodologias e parâmetros técnicos de avaliação dispostos na normas técnicas vigentes, em especial, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653 e do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia – IBAPE, devendo ser apresentado laudo analítico final contendo todos os elementos dispostos pelas referidas normas técnicas.

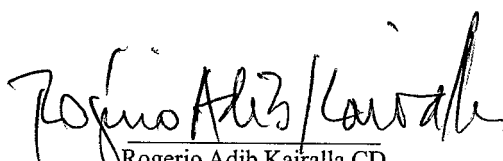
FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

SÃO PAULO, quinta-feira, 1 de agosto de 2024



Thayná Duarte Almeida
Agente de Contratação

Rogerio Adib Kairalla CD
Presidente